CONTRATO

CONTRATO N° 02.1005/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022 SRP

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ n° 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CNPJ n° 11.753.492/0001-02, com sede na Rua Ceará, S/N, Bairro de Fatima, CEP 64.280-000, Campo Maior – PI, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, Portadora do CPF n° 228.054.863-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n° 07.776.581/0001-05, com sede na Rua José da Costa Teixeira, 546, Distrito de Bom Fim Paulista, Bairro Recanto das Flores, CEP 14.110-000, Ribeirão Preto - SP, neste ato Representado por Hamilton Bianco, Portador do CPF n° 127.629.658-45, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 033/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico N° 019/2022 SRP, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

EMPRESA: MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA EPP
CNPJ: 07.776.581/0001-05
ENDEREÇO: Rua José da Costa Teixeira, 546, Distrito de Bom Fim Paulista, Bairro Recanto das Flores, CEP 14.110-000, Ribeirão Preto - SP
REPRESENTANTE: Hamilton Bianco, CPF n° 127.629.658-45
E-MAIL: licitacao@maxdiagnostica.com.br **TEL.:** (16) 3636-4433 (16) 98111-6960

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNT. R$	V. TOTAL R$
07	ANALISADOR BIOQUÍMICO SMART 200 – ANALISADOR AUTOMÁTICO BIOQUÍMICO, COM VELOCIDADE DE PIPETAGEM DE NO MÍNIMO 100 TESTES FOTOMÉTRICOS POR HORA OU MAIS; MÍNIMO DE 28 OU MAIS POSIÇÕES SIMULTÂNEAS COM REFRIGERAÇÃO PARA REAGENTES, COM	UND.	01	93.600,00	93.600,00

	CHAVE DE LIGA E DESLIGA SEPARADA, PERMITINDO DESLIGAR O EQUIPAMENTO E MANTER A REFRIGERAÇÃO DOS REAGENTES ATIVA: BANDEJA COM NO MÍNIMO 40 POSIÇÕES PARA TUBOS PRIMÁRIOS OU CUBETAS; COM SISTEMA AUTOMÁTICO QUE LAVE E SEQUE AS CUBETAS UTILIZADAS. DEVE POSSUIR SENSOR NA AGULHA PIPETADORA DE AMOSTRAS/REAGENTES, QUE INDIQUE COM ALERTA SONORO E EM TELA, NO CASO DE FALTA DE AMOSTRAS E OU DE FALTA DE REAGENTES; DEVERÁ ACEITAR AMOSTRAS DE URGÊNCIA PARA QUE, MESMO QUANDO HOUVER UMA ROTINA EM ANDAMENTO; PERMITIR INTERFACEAMENTO COM O SOFTWARE OPERACIONAL DO LABORATÓRIO, UTILIZANDO O LEITOR INTERNO DE CÓDIGO DE BARRA PARA AMOSTRAS; POSSUIR FILTROS DE ONDA COM, PELO MENOS, 7 COMPRIMENTO DE ONDAS DIFERENTES, SENDO OBRIGATÓRIO ABRANGER O RANGE ENTRE 340 ATÉ 800 MM; SISTEMA ABERTO COM POSSIBILIDADE DE O USUÁRIO DEFINIR O PERFIO DE TRABALHO, PARA QUALQUER MARCA DE REAGENTE, DO MERCADO, COM CAPACIDADE PARA, MÍNIMO 100 PROGRAMAÇÕES, OU MAIS, DE TÉCNICA (REAGENTE) DIFERENTES SIMULTANEAMENTE; ASSESSÓRIOS: CPU (COMPUTADOR OPERACIONAL); MONITOR; MOUSE E TECLADO ADEQUADOS AO MODELO. REGISTRO VIGENTE JUNTO A ANVISA/MS.				
08	ANALISADOR HEMATOLÓGICO ICOUNTER 3D – ANALISE DE NO MÍNIMO 26 PARÂMETROS; REALIZANDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES TESTES; CONTAGEM TOTAL DE LEUCÓCITOS, CONTAGEM TOTAL DE ERITRÓCITOS, DESEJÁVEL LEITURA ESPECTROMÉTRICA DE HEMOGLOBINA (CIANOMETAHEMOGLOBINA), DETERMINAÇÃO HEMATÓCRITO, DETERMINAÇÃO DE VOLUME CORPUSCOLAR MÉDIO, DETERMINAÇÃO DA HEMOGLOBINA CORPUSCOLAR MEDIA, DETERMINAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DA HEMOGLOBINA CORPUSCOLA MEDI, DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE SNISOLITOSE, CONTAGEM TOTAL DE PLAQUETAS, DETERMINAÇÃO DO VOLUME PLAQUETARIO MÉDIO, DETERMINAÇÃO DE PLAQUETOCRITO, DETERMINAÇÃO DA AMPLITUDE DA DISTRIBUIÇÃO DE PLAQUETAS, CONTAGEM DE LINFOTICOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE INFOCITOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE MONÓCITOS (VALOR RELATIVO),	UND.	01	93.900,00	93.900,00

	CONTAGEM DE MONÓCITOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE NEUTRÓFILOS (VALOR ABSOLUTO); CONTAGEM DE NEUTRÓFILOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM EOSINOFILOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE EOSINÓFILOS (VALOR RELATIVO) CONTAGEM DE BASÓFILOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE BASÓFILOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE LIFOCITOS ATÍPICOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE LINFÓCITOS ATÍPICOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE GRANDES CÉLULAS IMATURAS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE GRANDES CÉLULAS IMATURAS (VALOR RELATIVO), CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 60 AMOSTRAS/HORA. ANALISE DE AMOSTRAS EM TUBOS ABERTOS COM ASPIRAÇÃO DE NO 35 UL OU MENOS. PROCEDIMENTO DE LIMPEZA E CALIBRAÇÃO. IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS: ALFANUMÉRICAS OU SEQUENCIAL. LIMITES DE PACIENTES PROGRAMÁVEIS. ALARMES PATOLÓGICOS SERIE VERMELHA, SERIE BRANCA E PLAQUETAS. ALARME PARA FALHAS DE CONTAGEM. ACOMPANHA IMPRESSORA INTERFACE RS 232 INCLUINDO GRÁFICOS MATRIZ, LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE				
16	COAGULOMETRO ECL 105 – COAGULOMETRO DE NO MÍNIMO 1 CANAL. DETERMINAÇÃO DE NO MÍNIMO DE: TP, TTPA, TROMBINA, FIBRIOGENIO E FATORES DE COAGULAÇÃO. DEVE FORNECER OS RESULTADOS DE TP EM NO MÍNIMO ATIVIDADE (%), INR E RELAÇÃO. O SOFTWARE DEVE PERMITIR O ARMAZENAMENTO DE PELO MENOS DOS ÚLTIMOS 100 RESULTADOS E DAS CURVAS DE TP E FIBRINOGÊNIO. DEVE POSSUIR IMPRESSORA EMBUTIDA NO EQUIPAMENTO. TENSÃO DE ACORDO COM A ENTIDADE SOLICITANTE	UND.	01	8.680,00	8.680,00
17	ANALISADOR DE IONS EASYLYTE – ANALISADOR DE IONS ELETRÓLITOS COM MÍNIMO DE 04 PARÂMETROS: NA+, K+, CL-, CA+2 COM LEITURA DE SANGUE TOTAL, SORO, PLASMA OU URINA E COM VOLUME DE AMOSTRA DE 150 UL OU MENOS. REALIZAR NO MÍNIMO 60 ANALISES POR HORA, COM CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA, DISPLAY ALFANUMÉRICO, IMPRESSORA TÉRMICA E PORTA SERIAL RS232C. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.	UND.	01	21.000,00	21.000,00

VALOR TOTAL R$ 217.180,00 (duzentos e dezessete mil cento e oitenta reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/06/2022 e encerramento em 31/12/2022 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 217.180,00 (duzentos e dezessete mil cento e oitenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade	10.301.0011.1052 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Elemento de Despesa	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	500 – FUS 600 - MAC

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Maior – PI, 10 de Junho de 2022.

Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

MAX DIAGNOSTICA COM. E LOC. DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA EPP
CNPJ n° 07.776.581/0001-05
CONTRATANTE

Id:167C2EE01AA36BBA

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 01.1006/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos laboratoriais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Maior – PI. **CONTRATADA**: CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 38.419.205/0001-89. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 2.187,00 (dois mil cento e oitenta e sete reais). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2022. **DATA HOMOLOGAÇÃO**: 02/06/2022. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 10/06/2022. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 38.419.205/0001-89, neste ato representado pelo Sr. Moriel Henrique, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:1518E967BD196BBB

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 02.1006/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos laboratoriais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Maior – PI. **CONTRATADA**: MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 07.776.581/0001-05. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 217.180,00 (duzentos e dezessete mil cento e oitenta reais). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2022. **DATA HOMOLOGAÇÃO**: 02/06/2022. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 10/06/2022. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 07.776.581/0001-05, neste ato representado pelo Sr. Hamilton Bianco, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:073832B415B56BBC

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 03.1006/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos laboratoriais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Maior – PI. **CONTRATADA**: SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.894.963/0001-74. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 30.694,00 (trinta mil seiscentos e quarenta reais). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2022. **DATA HOMOLOGAÇÃO**: 02/06/2022. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 10/06/2022. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.894.963/0001-74, neste ato representado pelo Sr. Calixto da Silveira Dias, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:0471A7C35AA16BBE

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 04.1006/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos laboratoriais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Maior – PI. **CONTRATADA**: V. S. COSTA & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 05.286.960/0001-83. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 3.000,00 (três mil reais). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2022. **DATA HOMOLOGAÇÃO**: 02/06/2022. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 10/06/2022. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa V. S. COSTA & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 05.286.960/0001-83, neste ato representado pela Sra. Regina Maria Cestari da Silva Costa, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:09FEBDA4D0C964AC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

DECRETO Nº 050, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO CURRICULAR (OBRIGATÓRIO) E/OU PRÁTICA DE CAMPO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que, dentre outras providências, dispõe sobre estágio de estudantes;

CONSIDERANDO a missão institucional do Governo Municipal no tocante ao desenvolvimento científico, tecnológico e na ordenação da formação do capital humano para a saúde e demais áreas de conhecimento;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar as relações que se estabelecem em torno da concessão dos campos para estágios e prática nos órgãos desta Prefeitura Municipal, RESOLVE:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º Esta Portaria tem por escopo fixar normas para concessão de campo de atuação para prática de estágios obrigatórios e/ou práticas de campo nos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal.

§ 1º O instrumento de formalização para a concessão do estágio curricular obrigatório e/ou práticas de campo entre o Município e as Instituições de Ensino Superior – IES (públicas ou privadas), deverá ser realizada por meio de Convênio, definindo as atribuições e responsabilidades dos partícipes, estagiários e preceptores.

§ 2º A Instituição de Ensino Superior - IES, interessada deverá protocolar junto ao órgão competente, por meio de ofício endereçado a autoridade superior, a solicitação para concessão de estágio curricular obrigatório e/ou prática de campo, especificando os cursos e demais áreas técnicas de seu interesse, juntamente com toda documentação devida.

§ 3º É de responsabilidade do órgão competente indicar a distribuição e o número de vagas existentes nos campos de estágios.

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0CC54909F6300702

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO
AV. DIDI CARVALHO, 319, Nº 307 - CENTRO
FONE: (86)3243-1369 CEP: 64.145-000 PORTO – PI
CNPJ: 00.667.450/0001-32

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

CONTRATANTE Câmara Municipal de Porto, Estado do Piauí com sede em Porto-PI, à Avenida Didi Carvalho, nº 319, inscrita no CNPJ sob nº 00.667.450/0001-32, neste ato representada por sua Vereadora Presidente Pepita Fernandes Bacelar de Carvalho, portadora do CPF 054.893.863-63.

CONTRATADO, Samantha Emanuella Ribeiro de Oliveira Silva, residente na Rua Gervásio Costa, nº 3285, Bairro Horto, CEP 64.000-000, Teresina-PI, inscrita no CPF nº 041.332.313-30,

1. O objeto deste contrato é a execução de serviços de informática, constando em alocação ao CONTRATANTE de projeto de rede, suporte a usuário e manutenção de computador, com prazo de execução indeterminado, a partir desta contratação.

2. O CONTRATADO executará os serviços com zelo e dentro dos prazos solicitados pela CONTRATANTE, assumindo por si as obrigações que eventualmente contratar com terceiros, para execução da empreitada.

3. Em remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATADO receberá da CONTRATANTE a quantia de R$ 1.212,00 (um mil e duzentos reais).

4. O preço acima referido constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração do CONTRATADO pela adequada, perfeita e aceita execução deste contrato.

5. Fica facultado à CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços, executá-los diretamente, ou por terceiros. Nestes casos, o CONTRATADO fará jus ao pagamento dos serviços até então executados, nos termos e condições deste contrato.

6. O presente contrato será rescindido sem nenhuma formalidade, além de simples carta protocolada, face o descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, cabendo ao CONTRATADO, nesses casos, unicamente o recebimento do valor dos serviços concluídos até a data da rescisão, com o desconto dos valores eventualmente devidos como Imposto de Renda na Fonte.

7. A omissão no exercício de qualquer direito ou a maneira de exercê-lo constituir-se-ão atos de mera liberalidade, não podendo ser entendidos como novação.

8. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto, Estado do Piauí para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato.

Estando assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Porto-PI, 01 de junho 2022

Pepita Fernanda Bacelar de Carvalho
CM PORTO-PI -CONTRTANTE

Samantha E. Ribeiro de O. Silva
CONTRATADA

Testemunhas:

01 _____

02 _____

Id:01AB1D4709E00825

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N° 01.1006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022

Na publicação do dia 15 de Junho de 2022, Edição IVDXCV do Diário Oficial dos Municípios do Piaui:

Onde se lê:

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 2.187,00 (dois mil cento e oitenta e sete reais).

Leia-se:

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 2.787,00 (dois mil setecentos e oitenta e sete reais).

Id:0047D7CEAC560826

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N° 02.1006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022

Na publicação do dia 15 de Junho de 2022, Edição IVDXCV do Diário Oficial dos Municípios do Piaui:

Onde se lê:

CONTRATO N° 02.1006/2022.

Leia-se:

CONTRATO N° 02.1005/2022.

Id:030E62BF676A0824

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N° 03.1006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022

Na publicação do dia 15 de Junho de 2022, Edição IVDXCV do Diário Oficial dos Municípios do Piaui:

Onde se lê:

CONTRATO N° 03.1006/2022.

Leia-se:

CONTRATO N° 01.1005/2022.

Id:167C2F5484F60827

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N° 04.1006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022

Na publicação do dia 15 de Junho de 2022, Edição IVDXCV do Diário Oficial dos Municípios do Piaui:

Onde se lê:

CONTRATO N° 04.1006/2022.

Leia-se:

CONTRATO N° 04.1005/2022.